

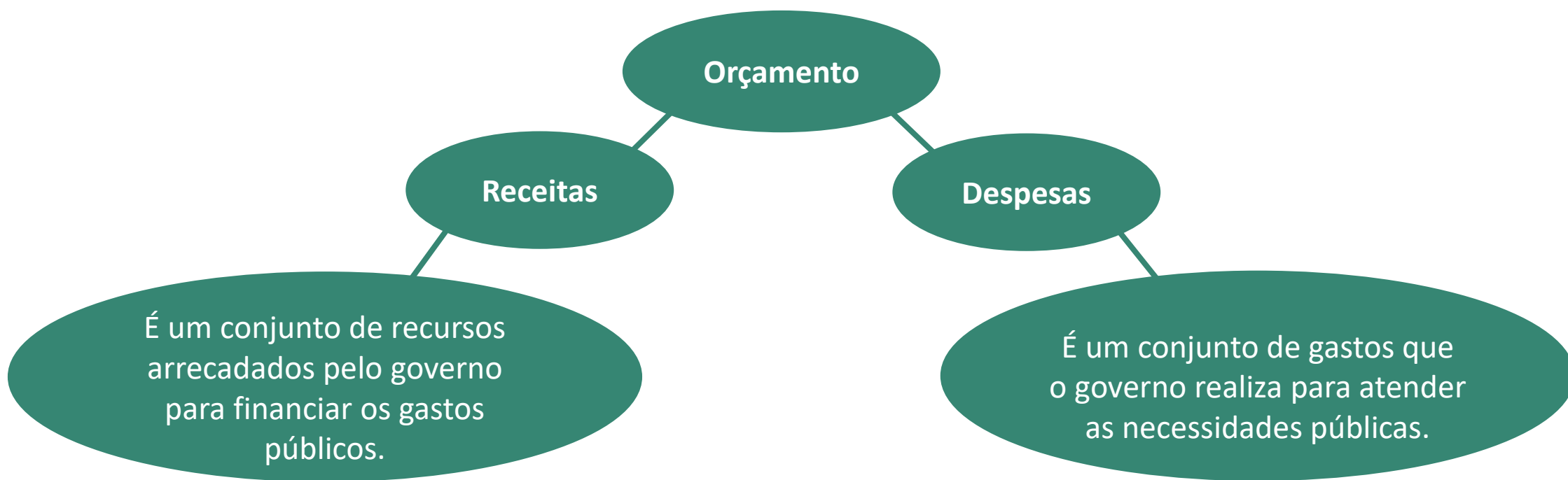


EMENDAS PARLAMENTARES



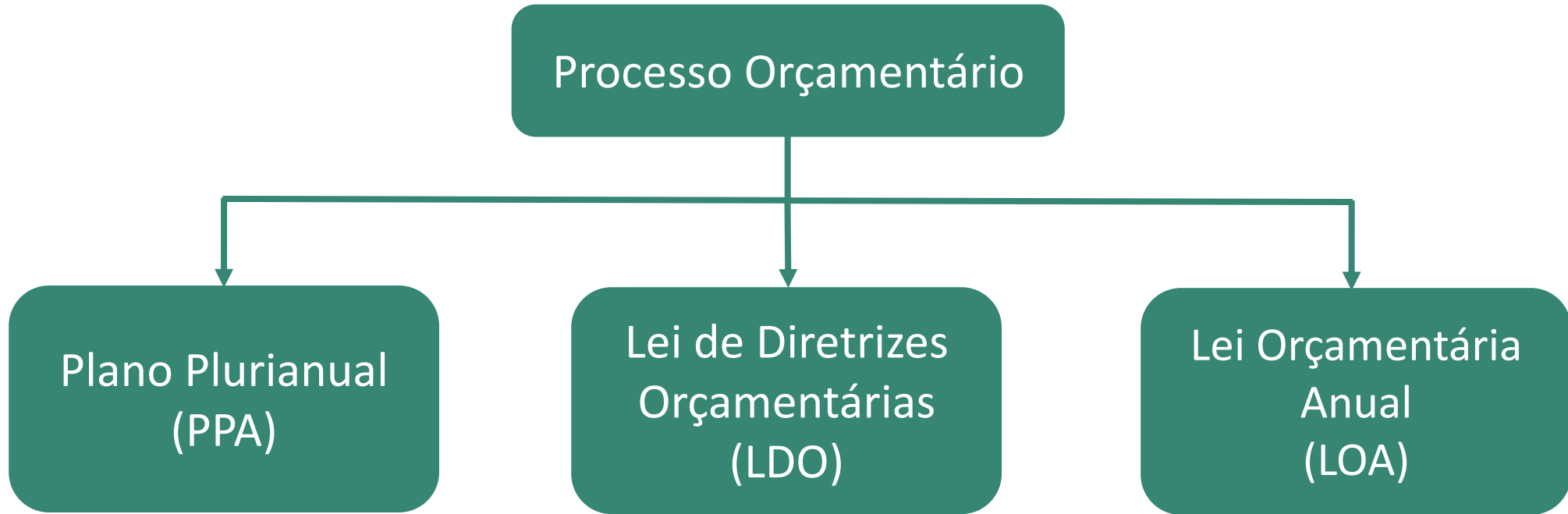
Orçamento Público

O **orçamento público** é um instrumento de planejamento do governo que permite a organização dos recursos financeiros, durante um exercício financeiro, a serem utilizados nas **despesas** destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outras finalidades, mediante a arrecadação de **receitas**.





O Processo Orçamentário e as Leis Orçamentárias



- Essas leis tem o intuito de **planejar**, **coordenar** e **controlar** os recursos financeiros do governo.





O Processo Orçamentário e as Leis Orçamentárias

Plano Plurianual – PPA

É um instrumento de planejamento orçamentário de **médio prazo** do Governo Federal que define as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da administração pública federal para um período de **quatro anos**.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

É uma lei que estabelece as **prioridades** e **metas** do governo para o próximo ano fiscal. É um instrumento que orienta a elaboração da LOA e define as bases para a execução do orçamento.

Lei Orçamentária Anual – LOA

É a lei que estabelece a **previsão de receitas** e **despesas** do governo para o próximo ano fiscal. É um instrumento que detalha as ações e programas definidos na LDO e define as bases para a execução do orçamento.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Programa e Ação Orçamento Geral da União

Programa Orçamentário 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ação Orçamentária 219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Objetivo da Ação: promover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS, a gestão do SUAS e os demais serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios.

Produto da Ação: entes federados apoiados com recursos para execução de obras (reforma, construção, adaptação, recuperação e ampliação); aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos; e incremento temporário dos pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Público-alvo: indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ou direitos violados.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Funcional Programática - Divisão

20 .55901.08.245.5131.219G .XXXX

Localizador do Ente Federado

Ação Orçamentária: 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Programa Orçamentário: 5131 – Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

SubFunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Área de Atuação (Função): 08 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social

Esfera: 20 – Orçamento da Seguridade Social

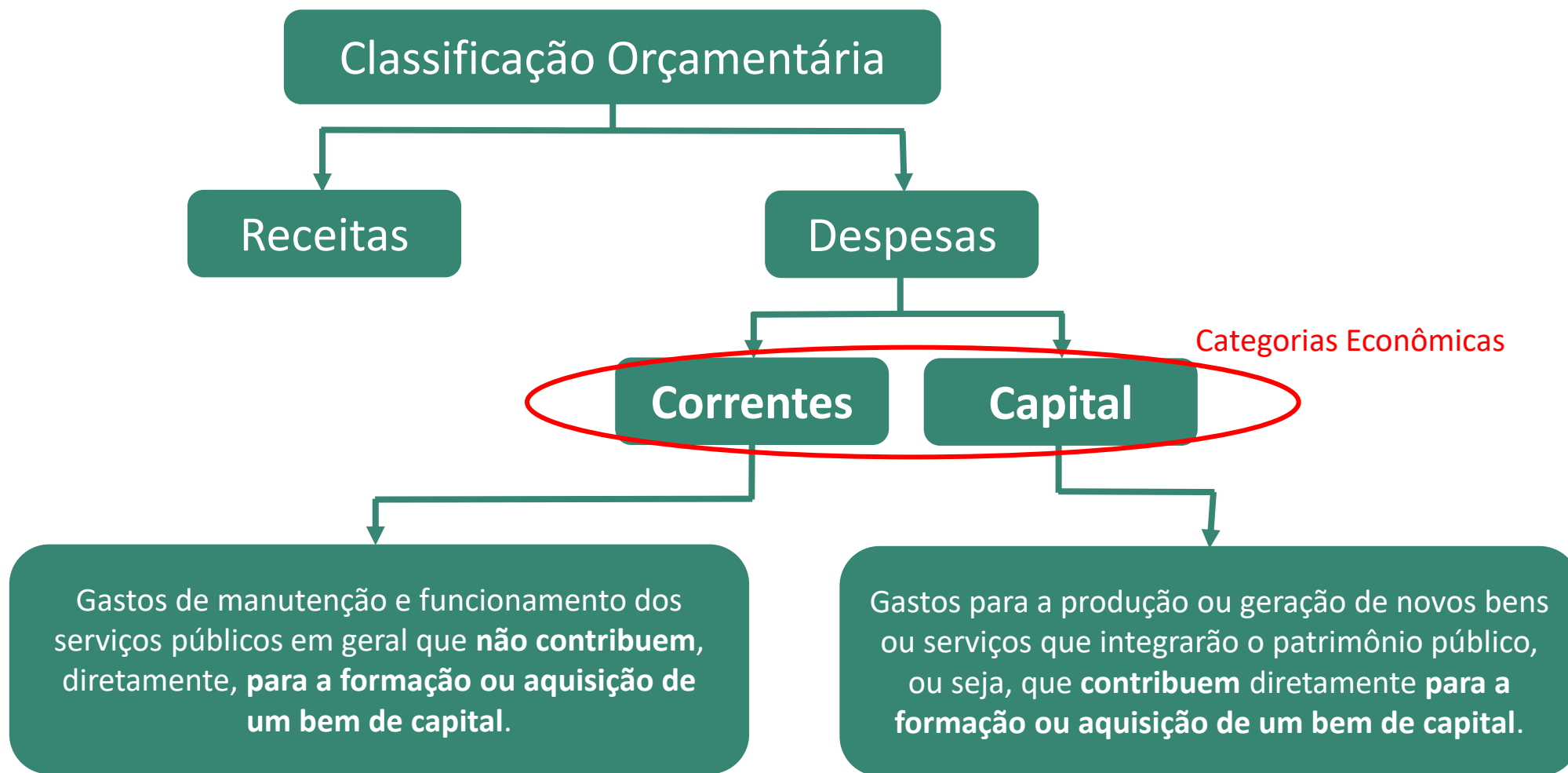


SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

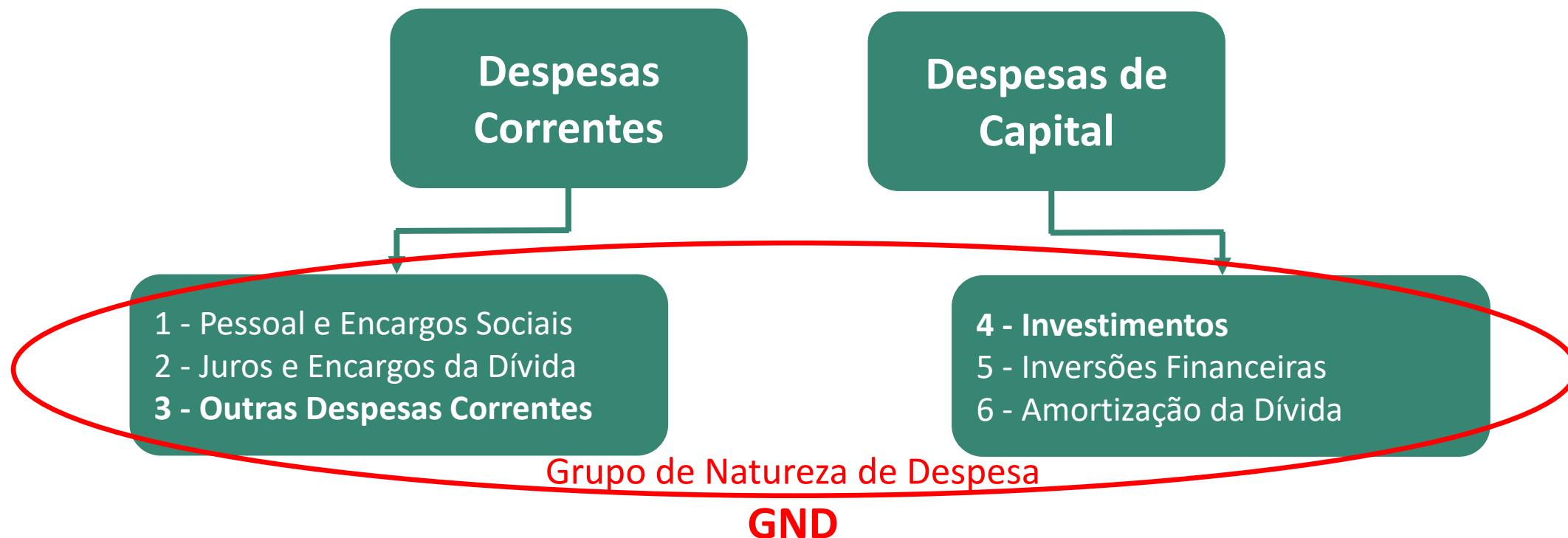


Classificação Orçamentária das Receitas e Despesas





Categorias Econômicas da Despesa e suas Classificações

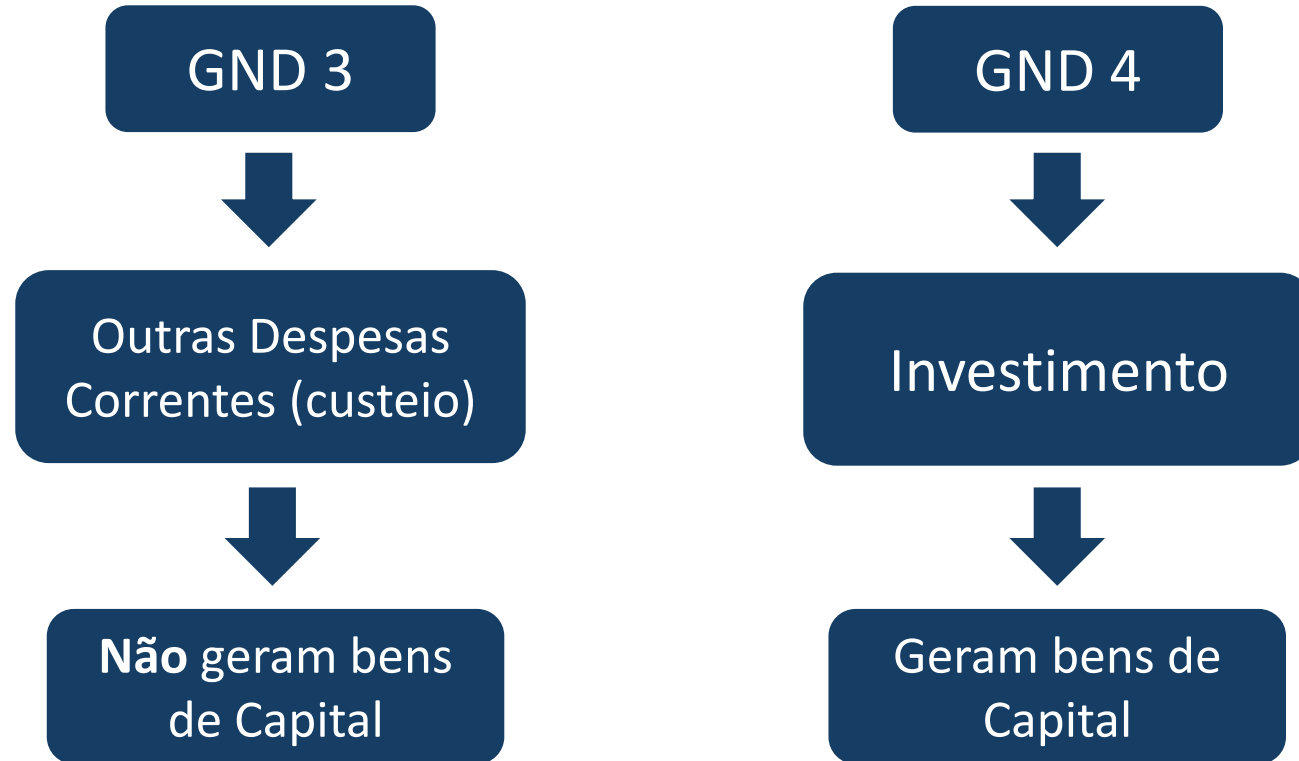


➤ Os principais Grupos de Natureza da Despesas que iremos abordar são: **GND 3** e **GND 4**.





Quais são os Grupos de Natureza de Despesa?





Recursos Financeiros



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Principais recursos e Identificador do Resultado Primário - RP

É um **código** que auxilia na identificação das despesas na apuração do resultado primário em determinado exercício. Assim, temos:

✓ Das Emendas Parlamentares

Individual – **RP6**

Bancada – **RP7**

Comissão – **RP8**

✓ Da Programação Orçamentária Própria* – **RP2**

* As **Programações Orçamentárias Próprias** são os **recursos discricionários** inseridos no Orçamento Geral da União – OGU destinados à Política da Assistência Social para atender as metas e prioridades do Plano Estratégico do Ministério durante o exercício.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





O que é uma Emenda?

- ✓ **Sob um conceito mais amplo de emenda:**

A emenda é um dispositivo pelo qual se propõe alterações no texto de um Projeto de Lei.

- ✓ **Sob um conceito mais restrito na Lei Orçamentária:**

A **emenda parlamentar** é o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Em outras palavras, é a oportunidade que os **Deputados** e **Senadores** têm de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das **comunidades que representam**.





Qual a composição dos Parlamentares do Congresso Nacional?

594

PARLAMENTARES

81 SENADORES

513 DEPUTADOS





Qual a composição dos Parlamentares do Congresso Nacional?

**DEPUTADOS
FEDERAIS**



3 SENADORES

Acre	8	Paraíba	12
Alagoas	9	Pernambuco	25
Amazonas	8	Piauí	10
Amapá	8	Paraná	30
Bahia	39	Rio de Janeiro	46
Ceará	22	Rio Grande do Norte	8
Distrito Federal	8	Rondônia	8
Espírito Santo	10	Roraima	8
Goiás	17	Rio Grande do Sul	31
Maranhão	18	Santa Catarina	16
Minas Gerais	53	Sergipe	8
Mato Grosso do Sul	8	São Paulo	70
Mato Grosso	8	Tocantins	8
Pará	17		



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?

5



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Qual o valor que cada parlamentar pode apresentar de Emenda Individual?



Importante!

- ✓ Esses valores equivalem a **2%** das receitas correntes líquidas do exercício anterior, sendo **1,55%** para os deputados e **0,45%** para os senadores.
- ✓ A **metade desses recursos** dos parlamentares são destinados **obrigatoriamente** para as ações de **Saúde**.



Orçamento Impositivo

O **orçamento impositivo** é uma medida em que obriga o governo a executar as emendas parlamentares individuais e de bancada previstas no orçamento.

O que diz os **parágrafos 11 e 12 do artigo 166 da Constituição Federal**:

*“§ 11. É **obrigatória** a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de **emendas individuais**, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no § 9º-A deste artigo.” e*

*“§ 12. A **garantia de execução** de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as **emendas de iniciativa de bancada de parlamentares** de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.”*



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Como solicitar Emendas Parlamentares de finalidade definida?

Antes de procurar o parlamentar, saiba que:

A Ação Orçamentária 219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem como objetivo promover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS, a gestão do SUAS e os demais serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios. A nossa Funcional Programática é a 20.55901.08.245.5131.219G.XXXX.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Como solicitar Emendas Parlamentares de finalidade definida?

O município deve:

- Identificar sua prioridade para definir o objeto que será financiado pela emenda. Esses objetos podem ser: Custeio de serviços do SUAS; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Obras (construção, ampliação ou reforma) em unidades públicas socioassistenciais. Os objetos definem a modalidade de transferência do recurso e, conseqüentemente, o beneficiário. Caso seja custeio de serviços do SUAS e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes, o beneficiário é o Fundo de Assistência Social. Caso seja obra, será o Município.
- Estimar o valor da proposta considerando os limites mínimos e máximos da Portaria nº 1.044/2024 e o custo estimado da obra, de forma que o valor indicado seja adequado para a execução completa do objeto, evitando tanto a insuficiência de recursos, que pode inviabilizar a execução, quanto a superestimação, que pode gerar incompatibilidade técnica ou orçamentária.
- Definir o tipo de despesa (GND): GND 3: custeio (incremento temporário); GND 4: investimento (equipamentos);



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Como solicitar Emendas Parlamentares de finalidade definida?

Períodos importantes:

- O período para solicitar emendas parlamentares varia, mas geralmente ocorre entre outubro e novembro para a Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano seguinte, com prazos específicos para indicações de beneficiários e prazos finais para execução até o final de cada ano, com a necessidade de acompanhamento dos portais da Câmara, Senado e Transferegov.br para as datas exatas de cada ciclo orçamentário.
- o Junho a julho: Tramitação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – momento para influenciar critérios e valores das emendas.
- o Agosto a setembro: Discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) – oportunidade para ajustar e incluir demandas específicas.



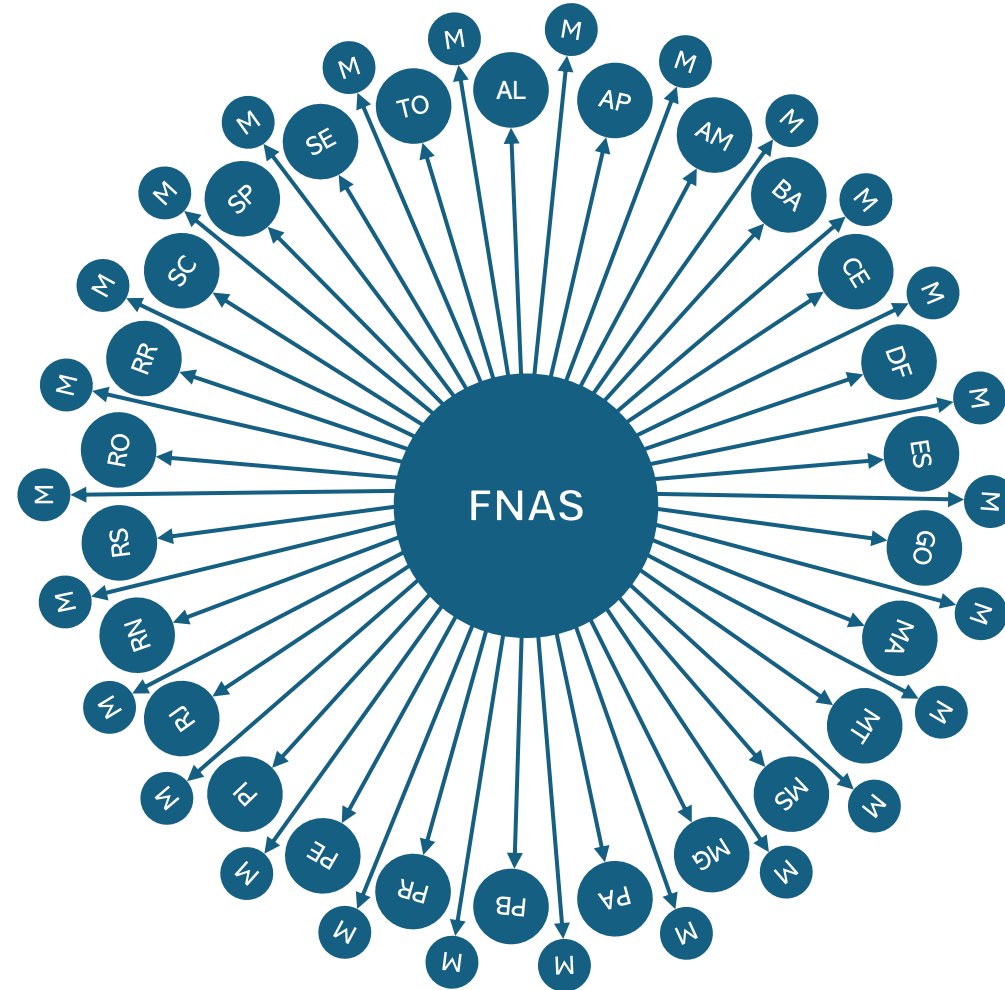
SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Transferências de Recursos Financeiros





Quem pode receber recursos do FNAS?

As transferências de recursos realizadas pelo **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** das ações orçamentárias 219G para a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são para os...

Municípios, na oferta dos serviços da Proteção Social

{
Básica
Especial

Distrito Federal, na oferta dos serviços da Proteção Social

{
Básica
Especial

Estados, na oferta dos serviços da Proteção Social **Especial**

Importante!

✓ Já foram repassados recursos financeiros para os **26 Estados**, o **Distrito Federal** e **5.497 (5.570) municípios**.



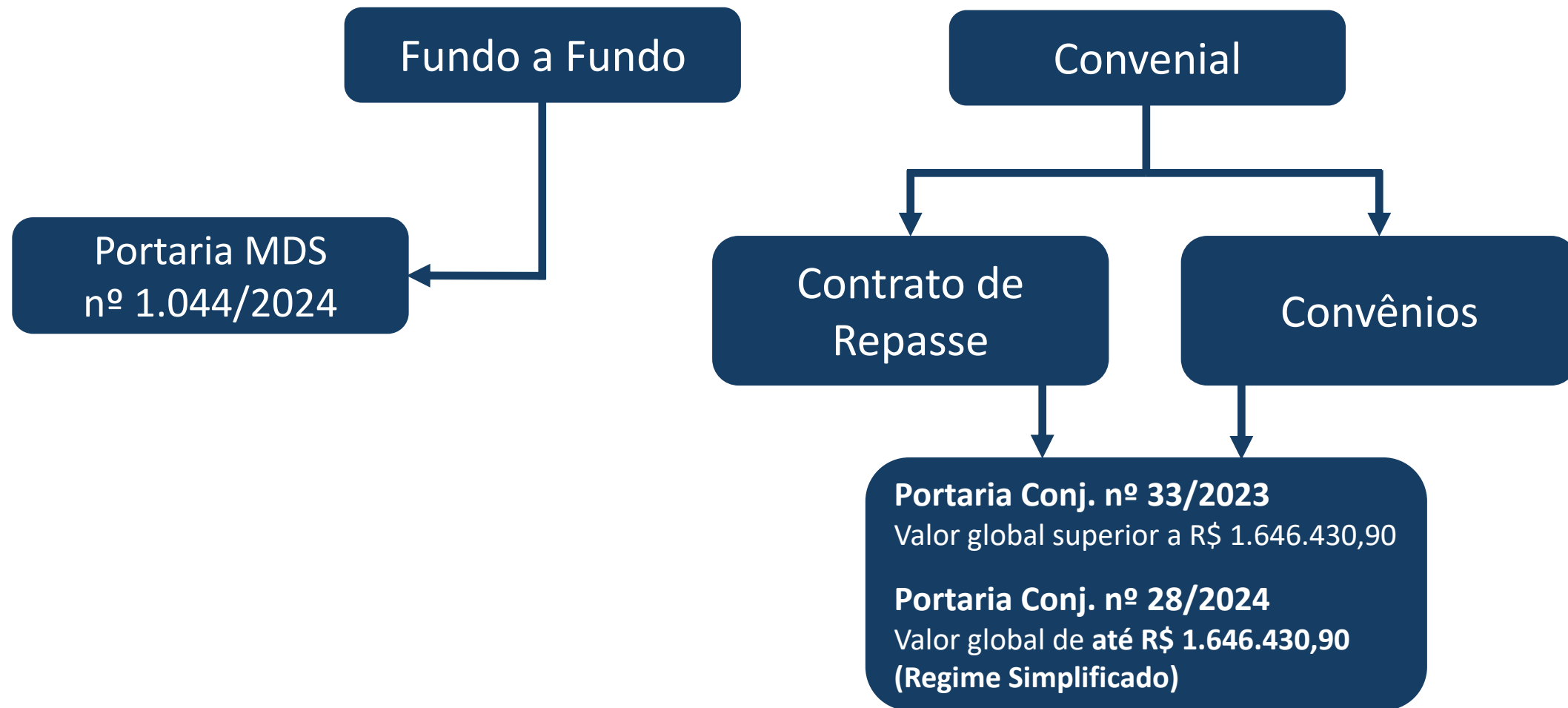
SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Quais as modalidades de transferências dos recursos financeiros?



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Grupos de Natureza de Despesas

GND 3 (Custeio)

GND 3

Outras Despesas
Correntes (custeio)

Fundo a Fundo

Contrato de Repasse

Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio dos serviços socioassistenciais e aprimoramento da gestão no âmbito do SUAS.

Obs.: NÃO poderão ser utilizados para a **execução de obras**.

Reformar, Recuperar e Adaptar as edificações públicas que ofertam os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.





Grupos de Natureza de Despesas

GND 4 (Investimento)

GND 4

Investimento

Fundo a Fundo

Contrato de Repasse

Para aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e veículos** a serem vinculados às ofertas de serviços socioassistenciais e na estruturação e fortalecimento da gestão, no âmbito do SUAS, obedecendo o rol padronizado de itens, **Portaria SNAS nº 47/2025**.

Obs.: NÃO poderão ser utilizados para a **execução de obras**.

Construir ou ampliar edificações públicas para ofertar serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Quais Sistemas são operacionalizados esses Recursos?

Os recursos de
Fundo a Fundo



ESTRUTURA
SUAS

Os recursos de
**Contrato de Repasse e
Convênio**



Transfere
gov.br







SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





O que é o MobSUAS?

- Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social o MOB-SUAS compreende o transporte destinado ao deslocamento de usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos.
- Uma das estratégias do MOBSUAS é a aquisição de veículos (como vans, micro-ônibus, carros de passeio e utilitários) para uso na rede socioassistencial como CRAS, Centro de convivência, CREAS, Centro POP, Centro Dia e Unidades de Acolhimento.
- É regido pela Portaria Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que estabelece seus objetivos, suas diretrizes, os critérios de utilização, os critérios de habilitação do ente federado e o financiamento para a aquisição de veículos com recursos federais. E a Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, que padroniza as especificações técnicas dos veículos do MOBSUAS.





Formas de Aquisição de Veículo pelo MobSUAS

Os recursos podem ser oriundos de:

- ✓ Programação orçamentária própria (RP2);
- ✓ Emendas parlamentares individuais e coletivas (RP6, RP7, RP8)
- ✓ Repasses recebidos na modalidade fundo a fundo dos serviços, programas e projetos socioassistenciais. (Cofinanciamento Federal)



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Formas de Aquisição de Veículo pelo MobSUAS

1. Aquisição Centralizada (pelo Governo Federal/MDS):

- ✓ O MDS realiza a compra dos veículos por meio de licitação nacional. Os veículos são distribuídos diretamente aos municípios ou estados habilitados. O repasse ocorre em forma de doação, com termo específico que define a finalidade e os deveres do ente recebedor .

2. Aquisição Descentralizada (com recursos transferidos):

- ✓ O MDS **transfere recursos financeiros** via **bloco de financiamento do SUAS** (via fundo a fundo, por cofinanciamento ou no EstruturaSUAS).
- ✓ O município/estado é o **responsável pela compra do veículo**.
- ✓ O município/estado pode, mediante autorização, aderir à eventual Ata de Registro de Preços vigente no Ministério para aquisição de veículos com recursos próprios ou de outras fontes.





O MDS possui Ata de Registro de Preço disponível para o ente público aderir? Quais estão vigentes?

VAN com acessibilidade

Caminhonete



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Quais as Atas vigentes paras Van com Acessibilidade?

Nº da Ata e Vigência	Região	Valor Unitário
Ata nº 03/2024 Vigência 02/10/2026	Nordeste	R\$ 299.964,85
Ata nº 05/2024 Vigência 08/10/2026	Sudeste	R\$ 314.604,49



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Quais as Atas vigentes para Caminhonete?

Nº da Ata e Vigência	Região	Valor Unitário
Ata nº 34/2025 Vigência 21/11/2026	Nordeste	R\$ 213.076,00
Ata nº 35/2025 Vigência 08/12/2026	Norte	R\$ 209.990,00
Ata nº 36/2025 Vigência 08/12/2026	Sul	R\$ 210.450,00
Ata nº 37/2025 Vigência 08/12/2026	Sudeste	R\$ 209.990,00
Ata nº 38/2025 Vigência 08/12/2026	Centro-Oeste	R\$ 208.990,00



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Como ter acesso às informações do MobSUAS?



Acessar o *link* <http://blog.mds.gov.br/redesuas/mobsuas>.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Como ter acesso às informações do MobSUAS?

Acessar o *link* <http://blog.mds.gov.br/redesuas/mobsuas>.



Veículo de passeio



Veículo tipo Van



Veículo utilitário



Micro-ônibus



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

Marco Normativo das Transferências Especiais e do Planejamento Orçamentário Alinhamento entre o Controle Externo, a Execução Orçamentária e as Diretrizes da LDO

As **transferências especiais**, previstas no art. 166-A da Constituição Federal, exigiram **aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, execução, transparência e controle**.

O Tribunal de Contas da União, o Ministério da Fazenda e o Ministério da Gestão e da Inovação passaram a atuar de forma **coordenada**, criando um **arcabouço normativo integrado**.

Esse conjunto normativo assegura:

- Responsabilidade fiscal
- Planejamento orçamentário adequado
- Transparência e controle social
- Conformidade com as diretrizes da LDO



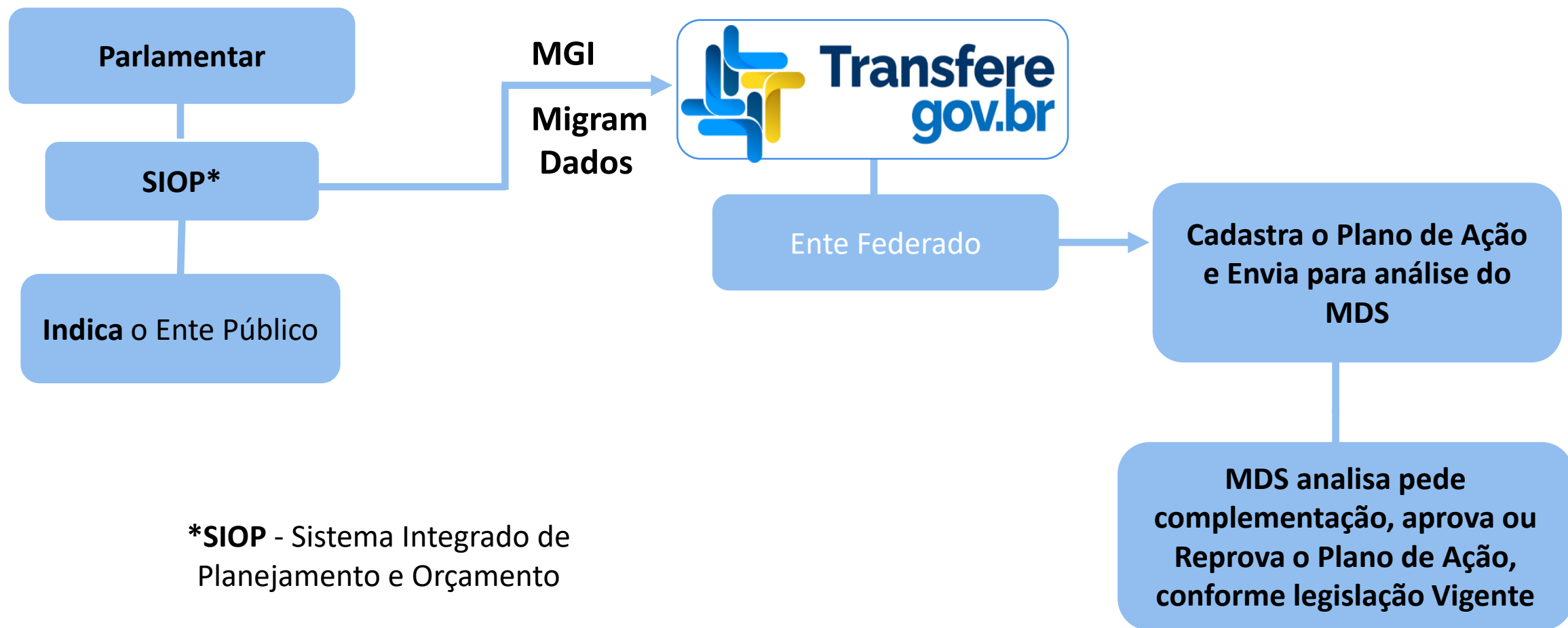
SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

Procedimentos para o cadastro dos Plano de Ação





Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 93/2024 Regulamentação da fiscalização das transferências especiais

Principais diretrizes:

- Define **procedimentos de acompanhamento e fiscalização** pelo TCU.
- Reforça a **transparência ativa**, com obrigatoriedade de registro de informações em plataforma eletrônica oficial.
- Permite o **controle social e institucional** sobre a aplicação dos recursos.
- Vincula a fiscalização ao atendimento das condicionantes do art. 166-A da Constituição.
- Atua como **instrumento técnico-operacional do Acórdão TCU nº 518/2023**.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

PORTARIA CONJUNTA MGI/MF Nº 2/2025
Planejamento e análise dos planos de trabalho

Estabelece **procedimentos e critérios para análise dos planos de trabalho** das transferências especiais.

Exige:

- Compatibilidade entre objeto, ação orçamentária e função/subfunção;
- Declaração expressa de não utilização dos recursos em despesas vedadas;
- Coerência entre planejamento, execução e orçamento.
- Prevê **consequências administrativas** em caso de inconsistências, inclusive suspensão de novos repasses.
- Consolida o **vínculo entre planejamento orçamentário e execução financeira**.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

PORTARIA CONJUNTA MF/MGI Nº 15/2025
Aperfeiçoamento do controle e da governança orçamentária

Principais contribuições:

Atualiza e complementa os procedimentos relativos:

- À execução orçamentária e financeira;
- À gestão de planos de ação e registros orçamentários;
- À consistência das informações prestadas pelos entes beneficiários.
- Reforça a necessidade de **aderência às diretrizes da LDO** e às metas fiscais.
- Amplia a integração entre **planejamento, execução, monitoramento e controle**.
- Atua como instrumento de **maturidade institucional e governança fiscal**.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

PORTARIA CONJUNTA MF/MGI Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2025

Da indicação

- O objeto das transferências especiais deverá ser informado no momento da indicação do beneficiado, pelo parlamentar, autor da emenda no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP .
- As sugestões de objetos poderão ser consultadas no link <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/especiais/orientacoes-gerais>

Exemplo:

Nome do Órgão	Objeto Padronizado	Código Função	Função	Código Subfunção	Subfunção	Detalhamento
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	152 - Aquisição De Veículo	8	Assistência Social	245	Serviços Socioassistenciais	1 - Estruturação Da Rede De Serviços Do Sistema Único De Assistência Social (Suas).
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	159 - Aquisição De Veiculos	8	Assistência Social	243	Assistência À Criança E Ao Adolescente	1 - Fortalecimento Dos Serviços Para Primeira Infância Com Foco De Atuação No Suas
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	020 - Ampliação Da Sede Da Secretaria	8	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	1 - Gestão E Controle Social Do Suas





Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

- **Plano de Trabalho**

- Todos os entes beneficiários devem:
 - cadastrar um plano de trabalho no Transferegov.br;
 - detalhar finalidade, metas e cronograma de execução;
 - indicar banco, agência e conta corrente específica para o recebimento.
- O plano deve ser enviado dentro do prazo definido no cronograma.

- **Análise**

- Os órgãos setoriais avaliam os planos no Transferegov.br, conforme suas respectivas políticas, e classificam cada plano em:
 - I. aprovação;
 - II. solicitação de complementação de informação;
 - III. reprovação parcial; ou
 - IV. reprovação total.
- No âmbito da assistência social, os objetos e metas cadastrados deverão estar de acordo com às diretrizes da política de assistência social.
- Planos reprovados ou pendentes não geram empenho nem pagamento.
- Cabe aos órgãos setoriais somente a análise dos planos de trabalhos que lhe forem incumbidos, devendo as demais tratativas serem direcionadas ao o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

- **Execução e Pagamento**

- Após aprovação:
 - o Transferegov.br disponibiliza as minutas de empenho;
 - as notas de empenho são emitidas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);
 - a liquidação e o pagamento seguem conforme a disponibilidade financeira federal.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Ação Orçamentária OEC2 – Transferências Especiais

- **Contas e Movimentação dos Recursos**
 - os recursos devem ser mantidos em conta corrente exclusiva para cada transferência;
 - é vedado usar os valores para despesas com pessoal, inativos, pensionistas ou serviço da dívida;
 - os recursos não integraram a receita do ente para fins de repartição ou limites fiscais.
- **Transparência e Prestação de Contas**
 - Os entes beneficiários devem:
 - atualizar relatórios de gestão no Transferegov.br até 30 de junho do ano seguinte ao recebimento; e
 - manter documentos relacionados à execução por mínimo de cinco anos.
 - Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024
 - estabelece procedimentos de fiscalização e controle externo a serem observados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos das transferências especiais;
 - Define as obrigações mínimas de transparência por parte dos entes beneficiários;
 - Garante a rastreabilidade dos recursos e aderência à finalidade indicada no plano de trabalho.

Para facilitar o contato, seguem abaixo os canais disponíveis:

- Telefone MGI – Central de Atendimento: 0800-978-9008
- E-mail institucional: atendimento@mgi.gov.br
- Portal Transferegov: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sobre/transferencias-especiais/manuais-e-tutoriais>

Manuais das
Transferências especiais



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

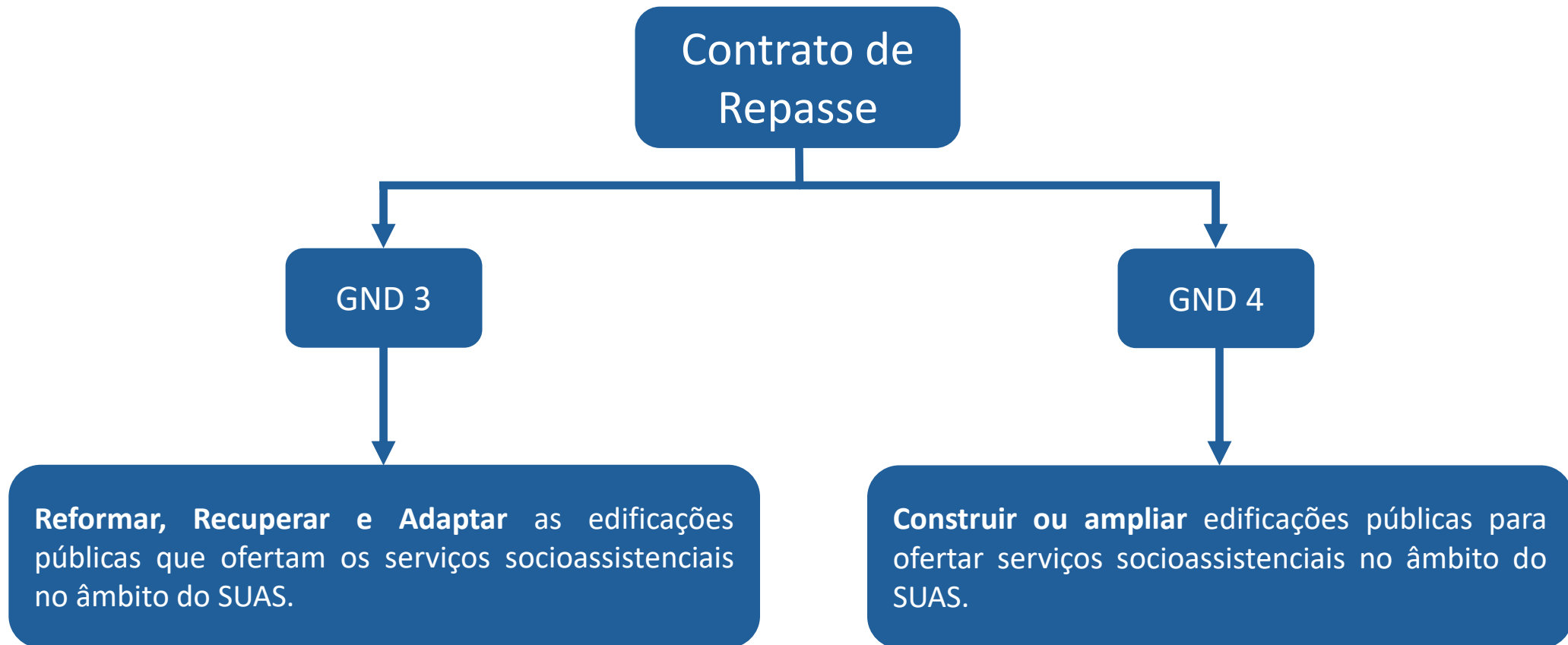


Contrato de Repasse





Quais são os Grupos de Natureza das Despesa?



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Quais são os tipos de obras possíveis de serem realizadas?

O **objeto da proposta** deverá contemplar o tipo de obra a ser realizada de acordo com o Grupo de Natureza de Despesa – GND previsto no Orçamento Geral da União – OGU para aplicação dos recursos:

Recursos de **investimento (GND 4)**:

- ✓ **Construção** - edificação nova desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente;
- ✓ **Ampliação** - acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação a ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente.

Recursos de **outras despesas correntes (GND 3)**:

- ✓ **Reforma, Recuperação e Adaptação** - quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, alterando ou não os ambientes, porém sem acréscimo de área construída.

Importante!

- ✓ **Não há** possibilidade de realizar quaisquer tipos de obras em **Entidades privadas**, mesmo as sem fins lucrativos.



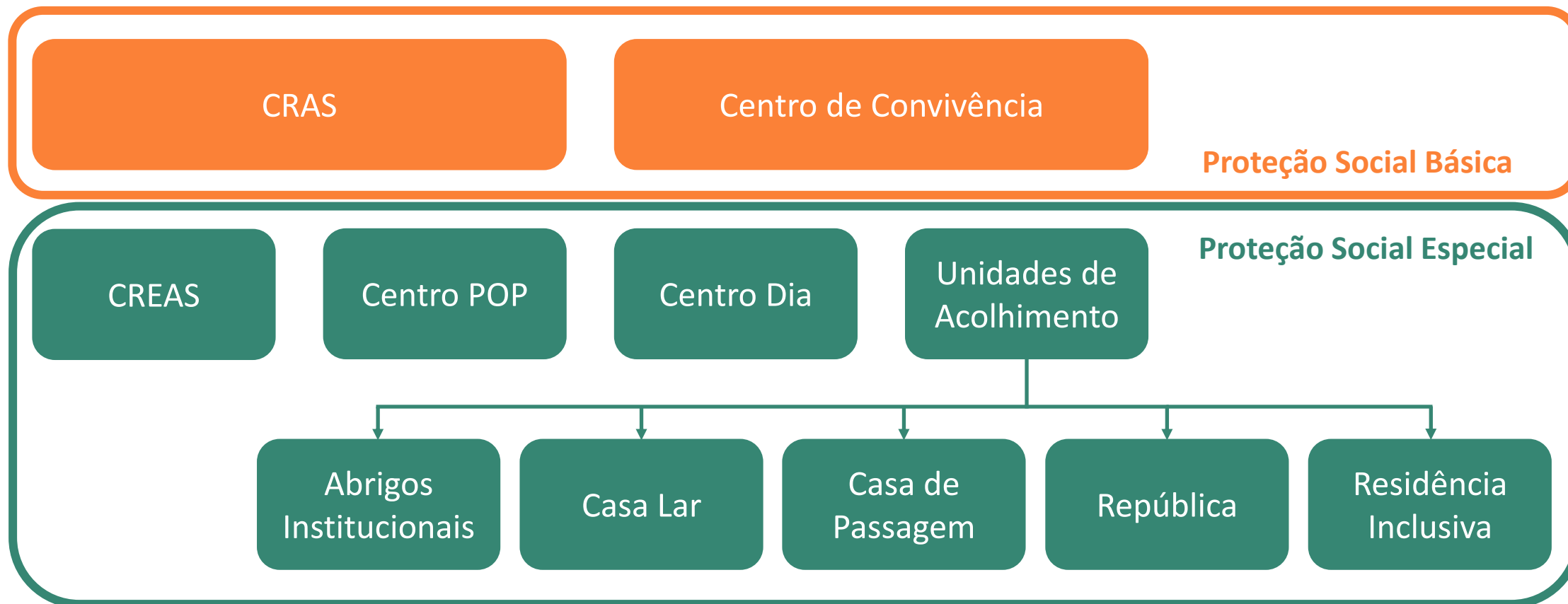
SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Quem pode ser beneficiário com recursos para obras?

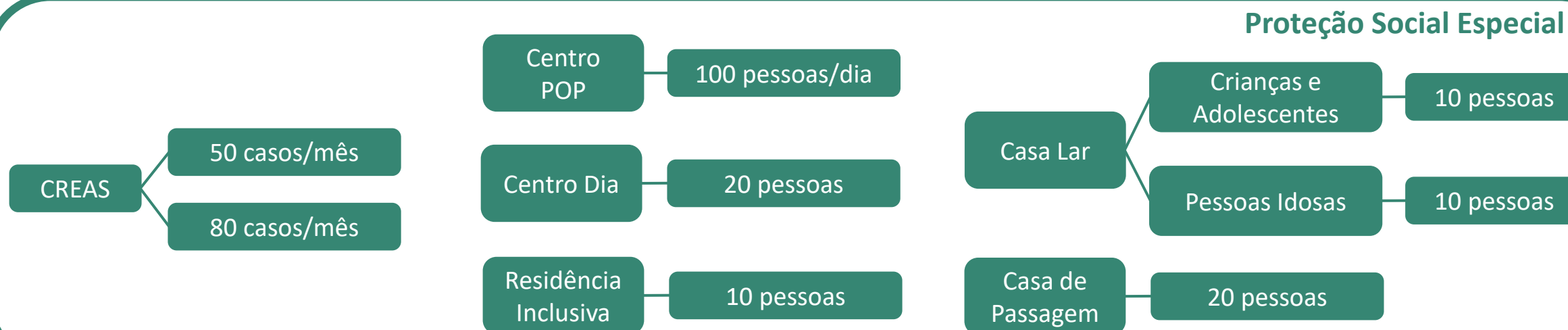
Somente os **Entes Públicos** podem **construir, ampliar e reformar** suas Unidades Públicas que prestam serviços socioassistenciais. Quais são essas unidades públicas?





Existem modelos das unidades socioassistenciais?

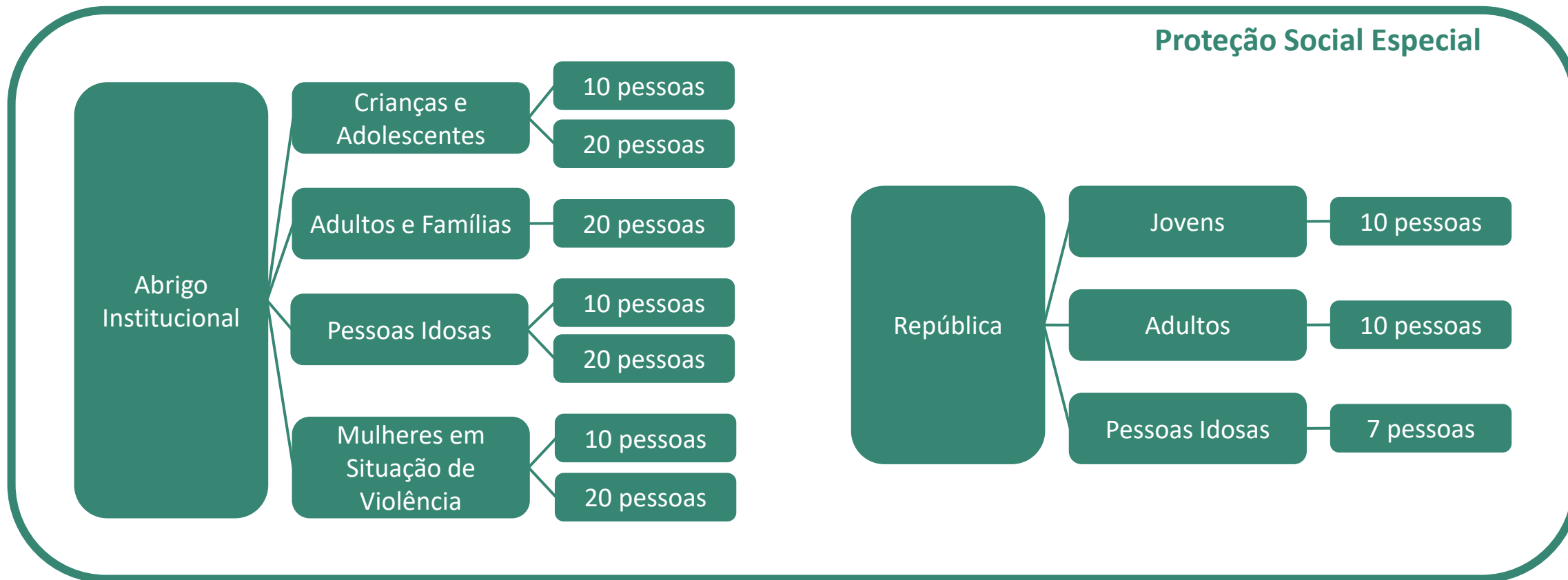
O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia, com exceção dos de fundação e estrutura, das unidades socioassistenciais como:





Existem modelos das unidades socioassistenciais?

O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia, com exceção dos de fundação e estrutura, das unidades socioassistenciais como:



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Modelos Sugestivos de Unidades Socioassistenciais





CRAS
Centro de Referência em
Assistência Social
Nome fantasia
Rua do Município







Centro POP
Centro de Referência e Especialização em
Políticas de Assistência Social
Nome fantasia
Rua do Comércio, 123
Bairro do Centro, 12345-678



Onde encontrar os modelos das Unidades Socioassistenciais?

Para consultar esses projetos, acesse o Blog do FNAS: <https://fnas.mds.gov.br/>, ou por meio do *link*: <https://fnas.mds.gov.br/projeto-cras-e-creas/>. Esses arquivos estão disponíveis em arquivos PDF.

Para obter os projetos arquitetônicos e complementares das Unidades, em arquivo Dwg, AutoCad, solicitar por meio do endereço eletrônico apoioaprojetos.fnas@mds.gov.br. O ente federado deverá informar um endereço eletrônico institucional e informar o número da Proposta aprovada pelo Ministério.

Importante!

- ✓ Devido as particularidades dos tipos de solo nas diversas regiões do País, os projetos de fundação e estrutural deverão ser elaborados pelo Ente federado, após estudos técnicos realizado por meio de sondagem no terreno onde será construída a edificação.



Blog do FNAS



Projetos



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Qual a estimativa de valores para a construção das Unidades Socioassistenciais?

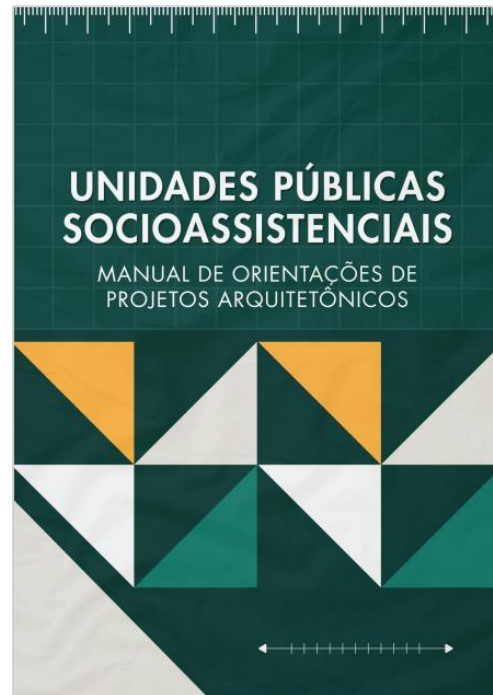
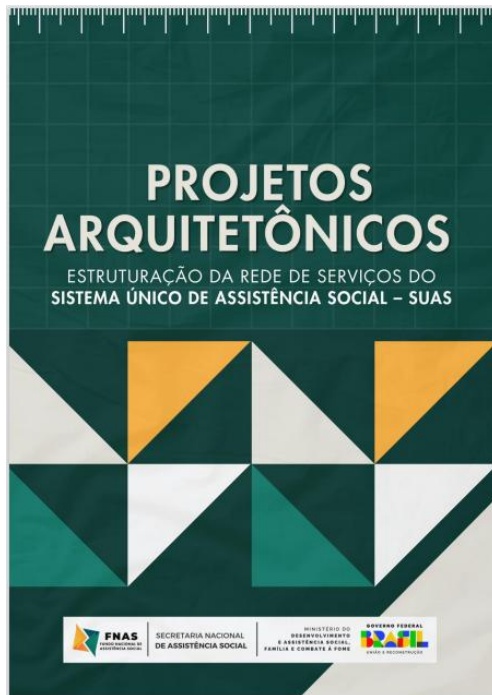
Unidades públicos socioassistenciais	Área da edificação (m ²)	Dimensões do Terreno (m)	Valor estimado para a construção (ano 2026)
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 500 famílias	199,88	15x30	R\$ 846.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 750 famílias	259,51	15x30	R\$ 1.098.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 1000 famílias	360,95	22x30	R\$ 1.527.000,00
Centro de Público de Convivência - 30 pessoas/turno	169,68	15x30	R\$ 719.000,00
Centro de Público de Convivência - 60 pessoas/turno	265,70	15x30	R\$ 1.124.000,00
Centro de Público de Convivência - 90 pessoas/turno	334,75	24x30	R\$ 1.416.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 50 casos	216,60	15x30	R\$ 917.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 80 casos	238,40	15x30	R\$ 1.009.000,00
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP	281,58	22x30	R\$ 1.192.000,00
Centro-Dia - até 20 usuários	338,95	24x30	R\$ 1.434.000,00
Residência Inclusiva - 10 pessoas	248,23	15x30	R\$ 1.050.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 10 usuários	166,64	15x30	R\$ 705.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 20 usuários	239,33	15x30	R\$ 1.013.000,00
Abrigo Institucional para adultos e famílias - 20 usuários	279,53	15x30	R\$ 1.182.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 10 usuários	205,38	15x30	R\$ 870.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 20 usuários	304,08	20x30	R\$ 1.286.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 10 pessoas	187,17	15x30	R\$ 793.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 20 pessoas	268,15	15x30	R\$ 1.134.000,00
Casa de Passagem - 20 usuários	278,47	15x30	R\$ 1.178.000,00
Casa Lar para crianças e adolescentes - 10 usuários	160,64	15x30	R\$ 680.000,00
Casa Lar para pessoas idosas - 10 usuários	194,04	15x30	R\$ 821.000,00
República para Jovens - 10 usuários	147,68	15x30	R\$ 625.000,00
República para Adultos - 10 usuários	147,68	15x30	R\$ 625.000,00
República para pessoas idosas - 7 usuários	143,81	15x30	R\$ 609.000,00



Posso construir uma Unidade com o nosso projeto?

Para que o ente construa uma unidade pública socioassistencial com base no próprio projeto do município, essa edificação deverá atender os requisitos mínimos necessários para o serviços socioassistenciais compatível com a Unidade Pública aprovada.

Para isso, foi elaborado um Manual de Orientações de Projetos Arquitetônicos do SUAS.



Manual



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

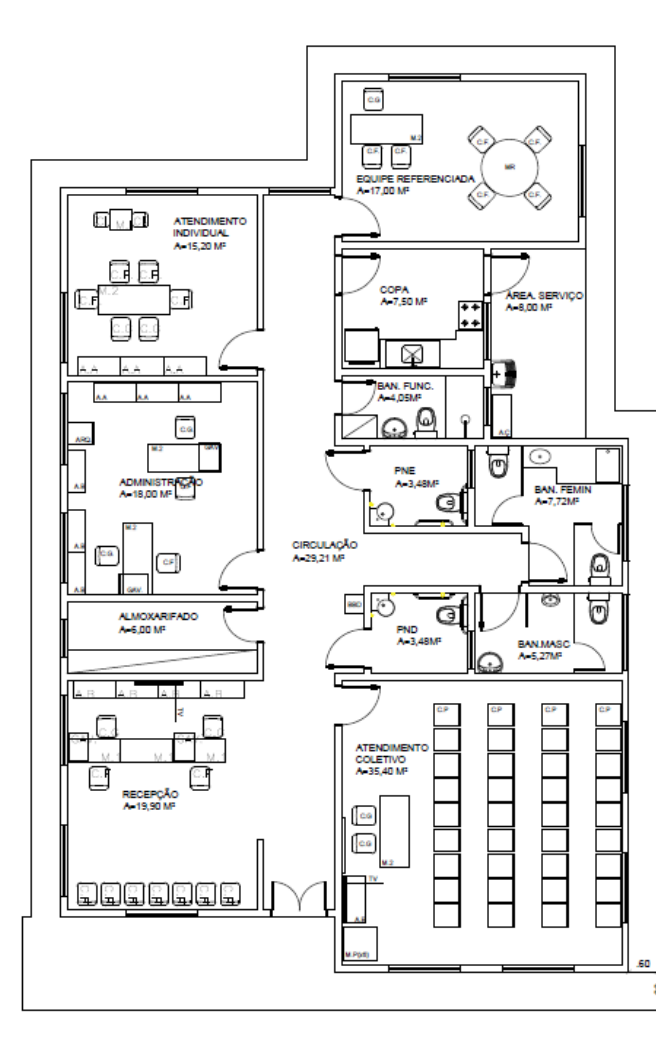
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Modelo de Projeto Sugerido pelo FNAS

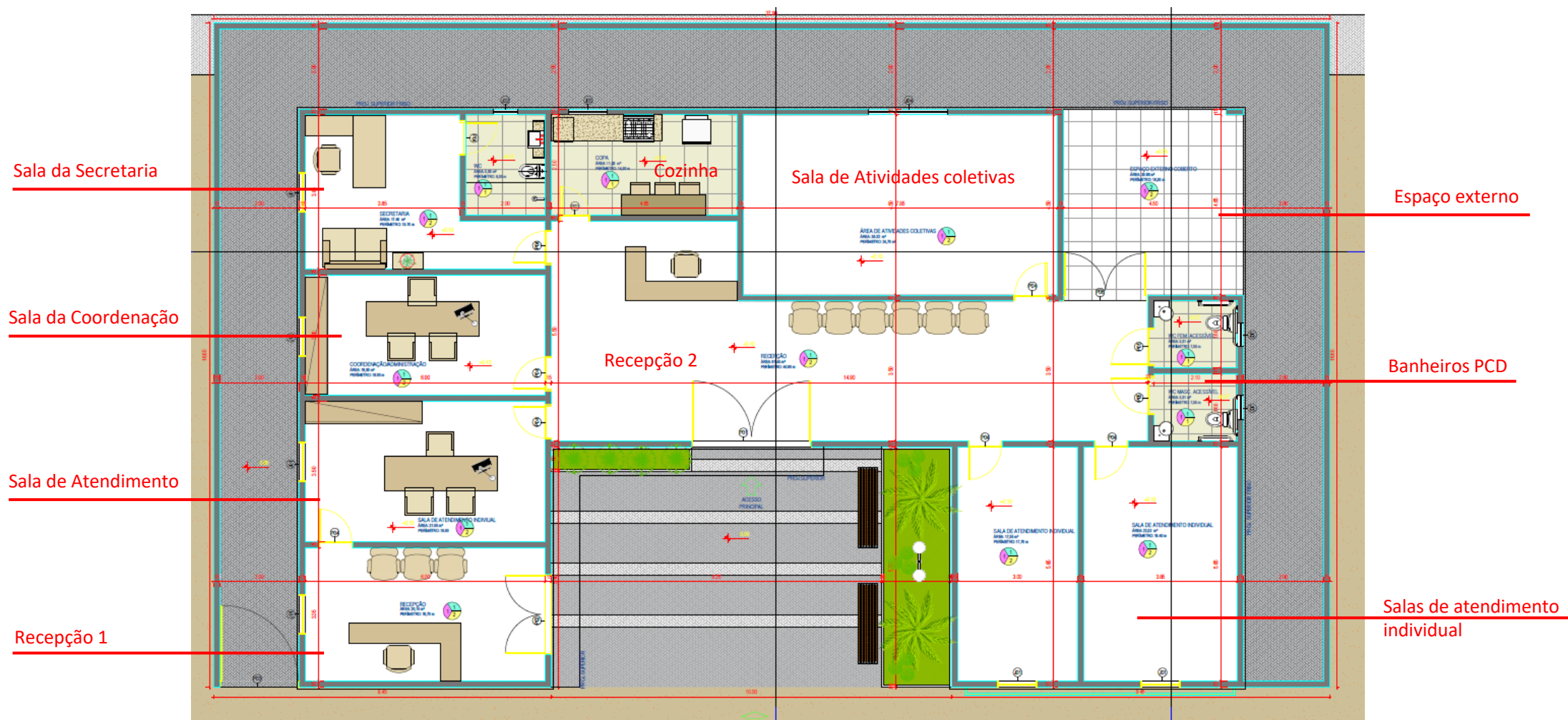
CRAS 500 família/ano

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Recepção	15,00
1 Sala de Atendimento Individual e Familiar	12,00
1 Sala de atividades Coletivas	35,00
1 Sala Administrativa	18,00
1 Sala de Equipe Referenciada	17,00
1 Copa	5,00
1 Banheiro coletivo feminino	7,72
1 Banheiro coletivo masculino	5,27
1 Banheiro feminino adaptado PPD (NBR 9.050/2020)	3,15
1 Banheiro masculino adaptado PPD (NBR 9.050/2020)	3,15
1 Banheiro Funcionários	4,00
1 Almoxarifado	4,50
1 Área de Serviços	4,50
1 Acesso coberto	7,00





Projeto elaborado pela Prefeitura - CRAS



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

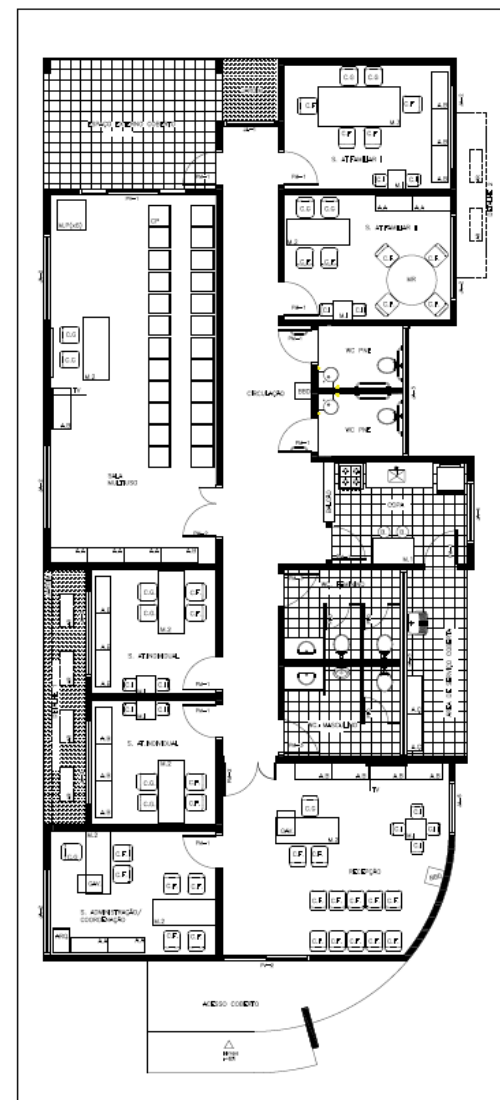
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





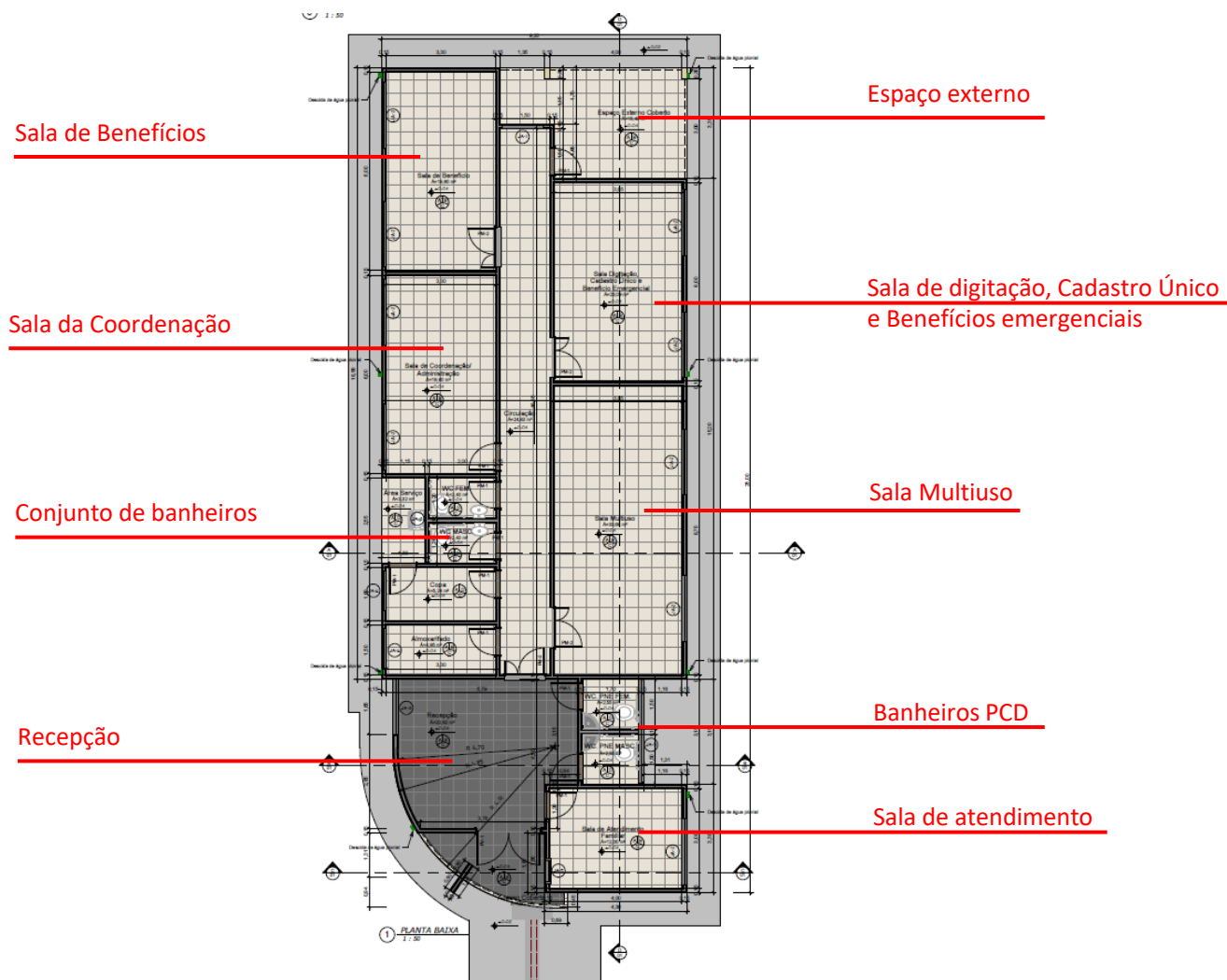
Modelo de Projeto Sugerido pelo FNAS CREAS

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Recepção	15,00
1 Sala de coordenação	12,00
1 Sala de atividades coletivas	30,00
2 Salas – atendimento individual - 2 x 9,00m²	18,00
2 Salas – atendimento familiar – 2 x 12,00m²	24,00
1 Banheiro feminino (2 vasos + lavatório)	6,08
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 mictório + lavatório)	6,08
1 Banheiro feminino adaptado PPD (NBR 9.050/2020)	3,15
1 Banheiro masculino adaptado PPD (NBR 9.050/2020)	3,15
1 Copa	5,00
1 Terraço	7,00
1 Espaço externo coberto	12,00
1 Área de serviço coberta	4,50
1 Almoxarifado	4,50





Projeto elaborado pela Prefeitura - CREAS

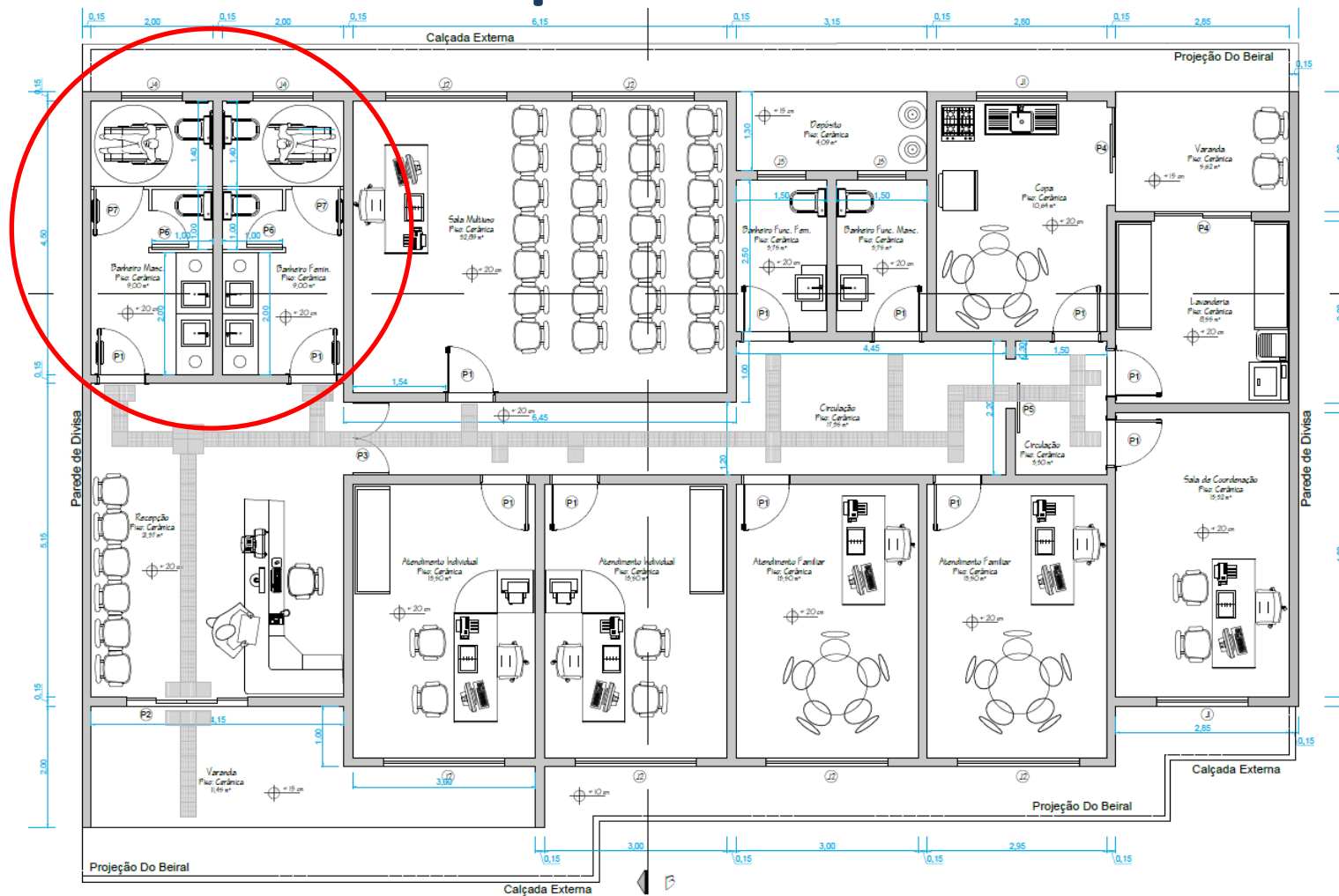


SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

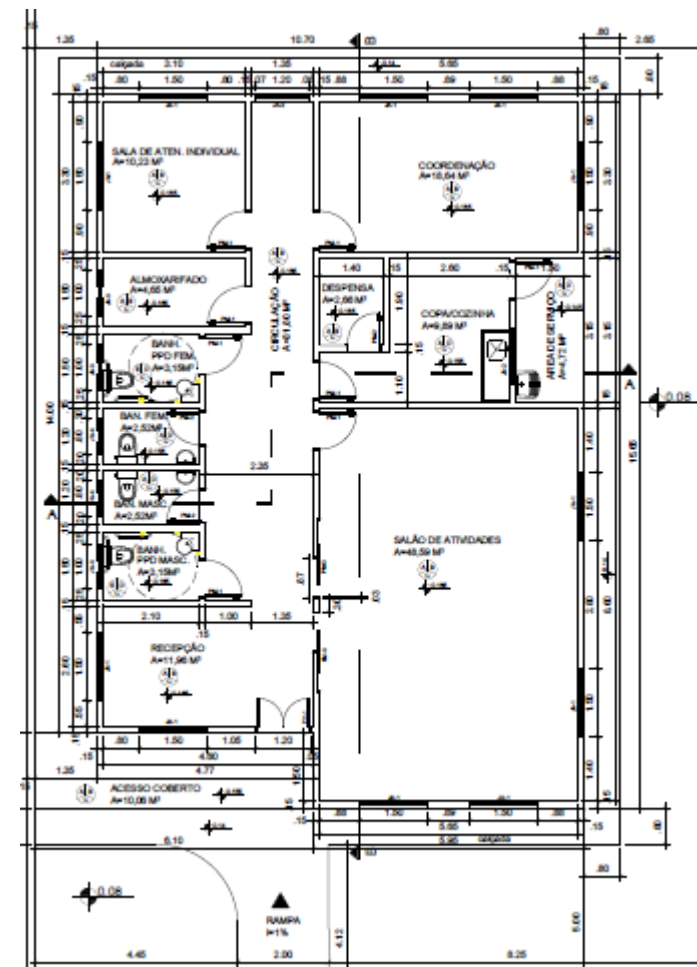


Projeto elaborado pela Prefeitura - CREAS

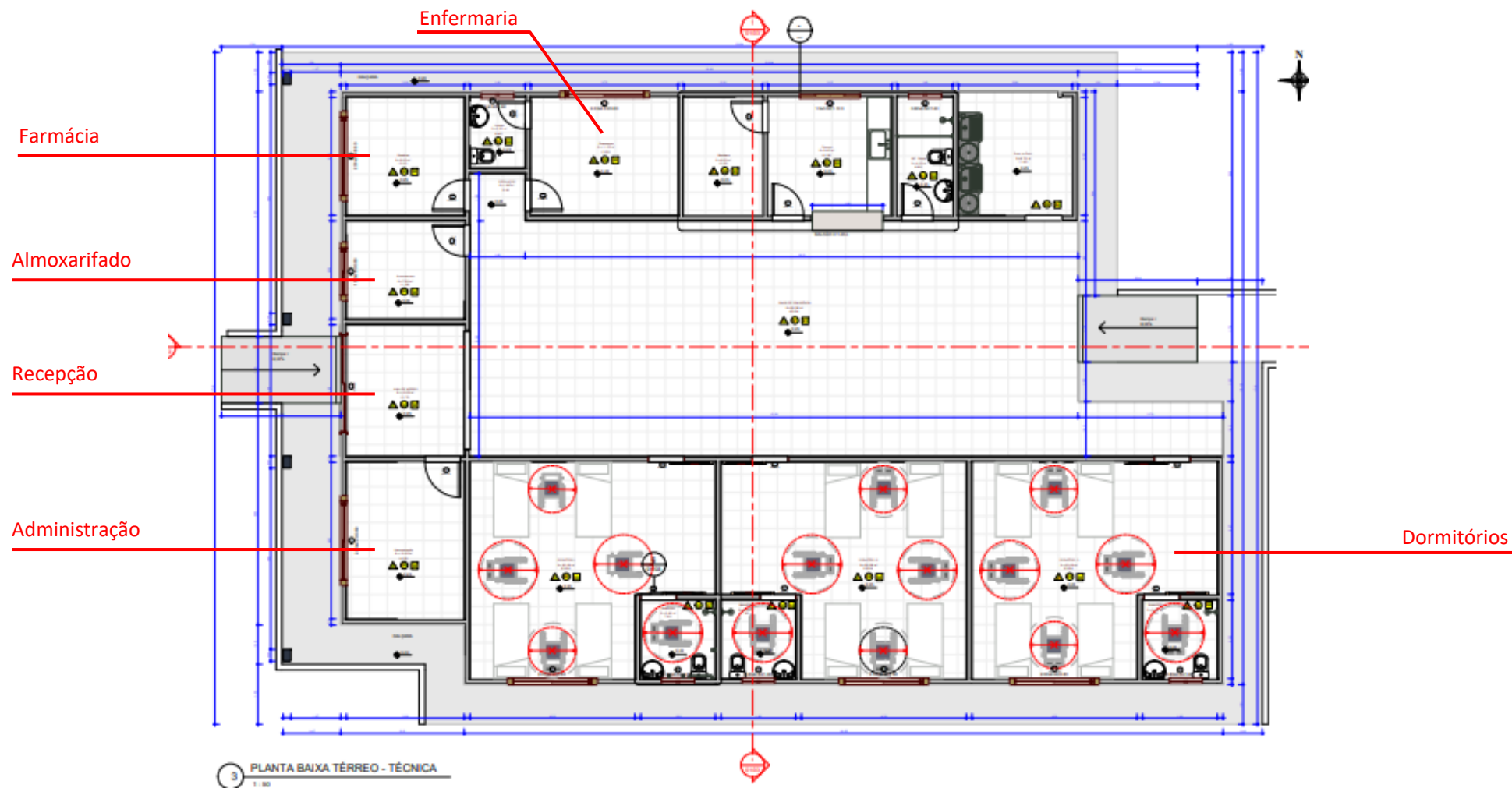


Modelo de Projeto Sugerido de Centro de Convivência

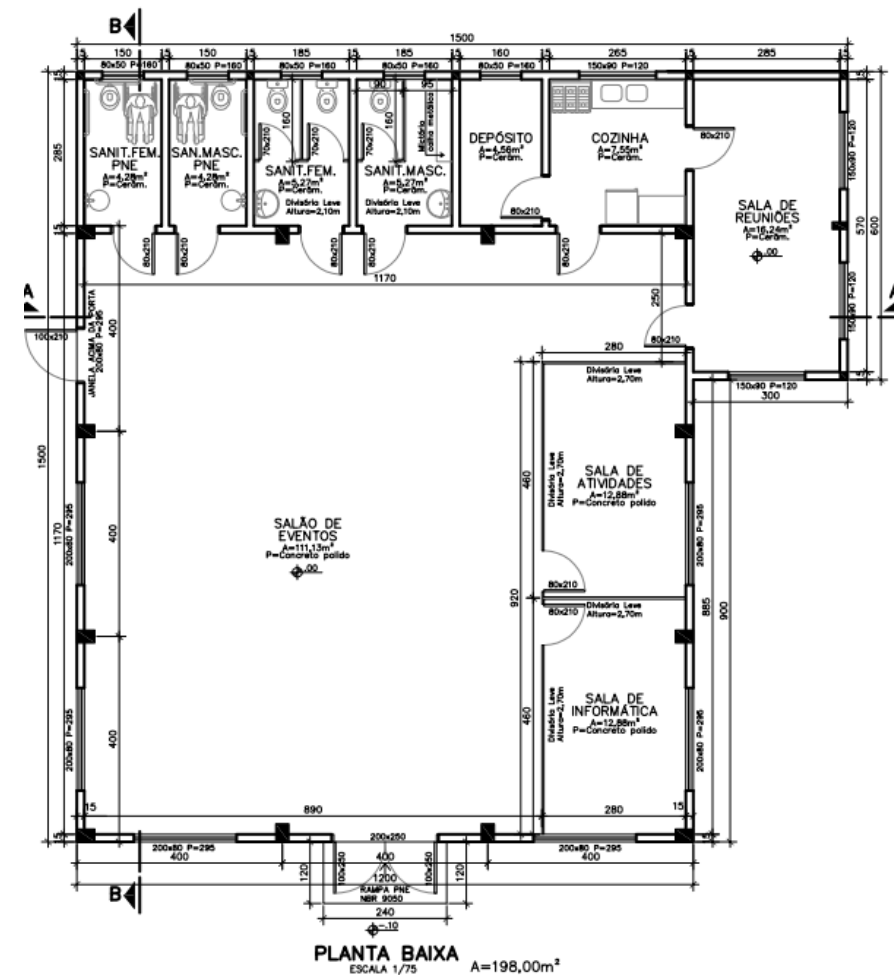
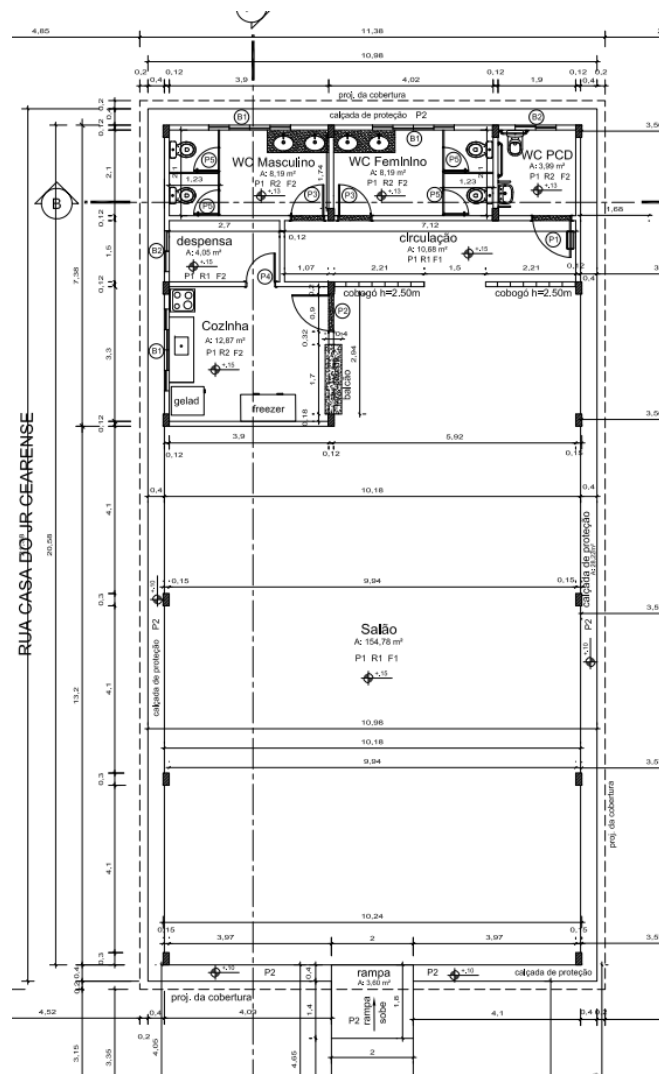
Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Acesso Coberto	7,00
1 Recepção	12,00
1 Sala de coordenação	15,00
1 Sala de atividades individual	9,00
1 Salão de atividades diversificadas	50,00
1 Cozinha	10,00
1 Almoxarifado	5,00
1 Banheiro masculino (1 vaso + lavatório)	2,52
1 Banheiro feminino (1 vaso + lavatório)	2,52
1 Banheiro feminino adaptado PPD (NBR 9.050/2020)	3,15
1 Banheiro masculino adaptado PPD (NBR 9.050/2020)	3,15
1 Despensa	2,50
1 Área de serviço	4,50



Projeto elaborado pela Prefeitura – Centro de Convivência



Projeto elaborado pela Prefeitura – Centro de Convivência





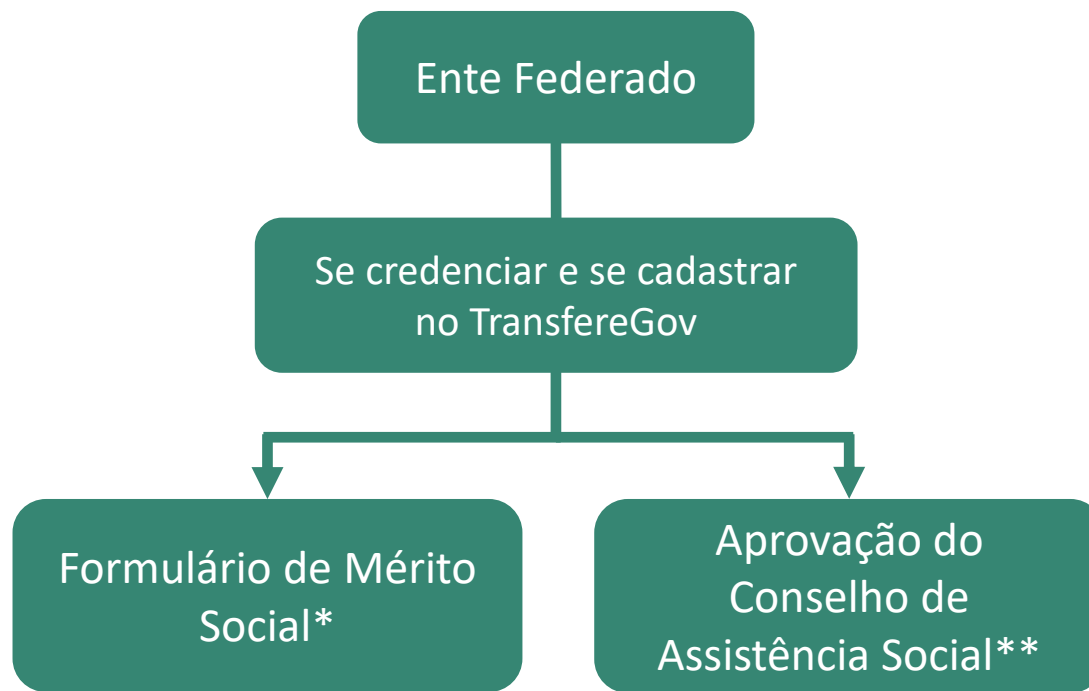
SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Qual a documentação necessária para instrução de Contrato de Repasse?



TransfereGov

***Formulário de Mérito Social** – terá os dados da unidade beneficiária, os serviços prestados, o endereço da edificação existente ou o local onde será construída a nova unidade pública. Unidades Beneficiárias: CRAS, CREAS, Centro de Convivência...

****Aprovação do Conselho de Assistência Social (ata, declaração ou resolução)** – identificar o objeto social pretendido, endereço onde será realizada a obra, devidamente assinado pelo(a) seu(a) Presidente(a) e a ciência dos demais Conselheiros.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





O que preencher no Portal **Transfere gov.br** ?

Na aba **DADOS**:

- ✓ **Justificativa:** As informações gerais relativas ao mérito social da proposta.
- ✓ **Objetivo:** informar com clareza e objetividade, o que pretende executar.
- ✓ **Capacidade Técnica e Gerencial:** apresentar informações relativas à capacidade técnica e gerencial do Município.

Importante!

- ✓ Proposta com status **CADASTRADA** não será analisada. Portanto, é fundamental que o Município se certifique de que a proposta se encontra com o seguinte status, no portal Transferegov.br: **ENVIADA PARA ANÁLISE**.
- ✓ Cabe ao Município cumprir as exigências que, porventura, venham a ser apresentadas pelas demais áreas responsáveis pelas manifestações e procedimentos técnicos, administrativos, financeiros e(ou) jurídicos.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Quais etapas posteriores à análise de Mérito Social pelo MDS?

O MDS, após aprovar a proposta no TransfereGov.br:

- ✓ Gera o pré-convênio;
- ✓ Emite o Empenho; e
- ✓ Envia o pré-convênio à Mandatária, CAIXA.
- ✓ A Caixa convocará o ente federado para celebrar o **contrato de repasse**.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





O que precisa para a construção de Unidade Pública?

O **Ente Público** deverá:

- ✓ disponibilizar um **terreno** compatível com tamanho da edificação a ser construída;
- ✓ comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel;
- ✓ apresentar o licenciamento ambiental prévio ou a dispensa de licenciamento;
- ✓ apresentar o Plano de Trabalho que contenham parâmetros objetivos que auxiliem na verificação e cumprimento do objeto pactuado;
- ✓ apresentar os projetos da edificação a ser construída de acordo com as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, isto é, o projeto básico;
- ✓ Apresentar a declaração sobre a sustentabilidade do objeto.





Qual o prazo para apresentação de projetos e documentação de engenharia?

Enquanto não houver a entrega da documentação técnica pelo Tomador à CAIXA, o Contrato de Repasse poderá ficar na condição de **cláusula suspensiva**.

Regime Simplificado (Valor Global até R\$ 1.646.430,90)

- ✓ O prazo para o cumprimento da **cláusula suspensiva** poderá ser de até **9 (nove) meses**, prorrogável **uma vez por igual período**, isto é, o prazo total da cláusula suspensiva é de **18 (dezoito) meses**.
- ✓ **Não** há análise da documentação técnica pela Caixa;
- ✓ **Não** há avaliação das medições;
- ✓ **Não** há vistorias intermediárias à obra, apenas a **vistoria final** para a constatação do objeto.

Importante!

- ✓ Como não haverá avaliação dos projetos e o acompanhamento das etapas da obras por parte da Caixa, toda e qualquer incompatibilidade quando ao objeto proposto, haverá a devolução total dos recursos.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Evolução de uma construção de CREAS





Evolução de uma construção de CREAS



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Situações verificadas *in loco*



Rampa, corrimão e escadaria

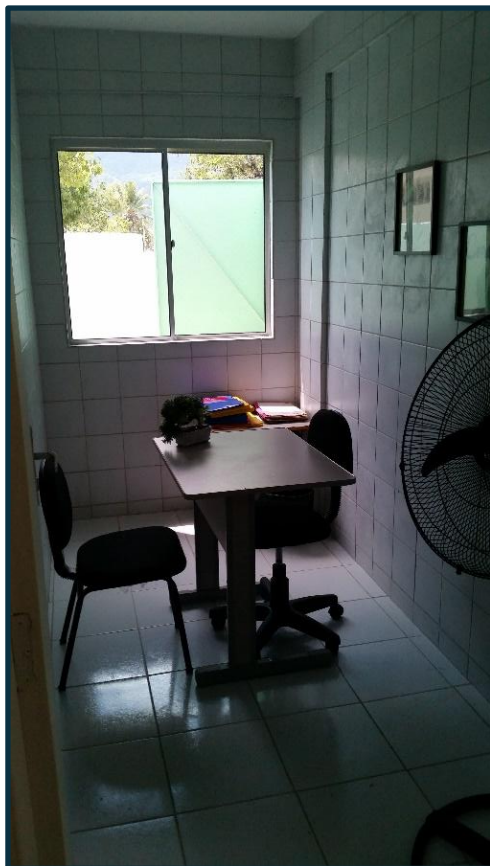


Falta rampa com inclinação adequada, corrimão





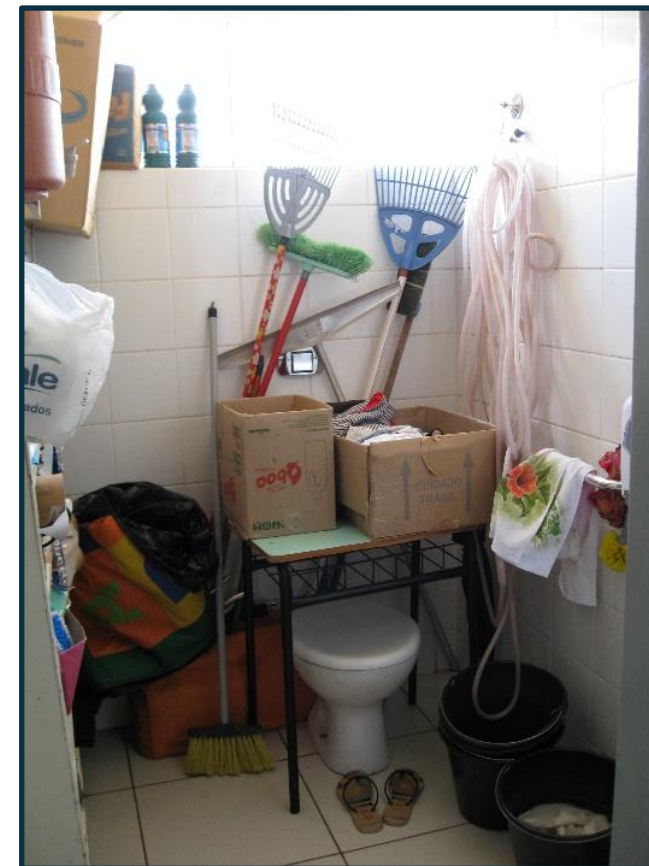
Situações verificadas *in loco*



Almoxarifado



Banheiro adaptado para PCD



Banheiro adaptado para PCD





Instrução Normativa SNAS/MDS nº 2, 31 de outubro de 2025:

Estabelece regras e diretrizes para a utilização de recursos federais do SUAS, incluindo os da Ação 219G (Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Social), transferidos fundo a fundo, via EstruturaSUAS (antigo SIGTV), **exclusivamente para reparos, manutenção e adaptação em unidades públicas socioassistenciais próprias.**

O texto define conceitos como obra, serviço de engenharia, construção, ampliação, reforma, reparo, manutenção e adaptação, diferenciando claramente ações permitidas e vedadas.

Importante!

Não há possibilidade de realizar quaisquer tipos de obras em Entidades privadas, mesmo as sem fins lucrativos.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Instrução Normativa SNAS/MDS nº 2, 31 de outubro de 2025:

Reparo: ação, intervenção ou serviço imediato em parte da edificação que contenha avarias, para que esta retome suas características anteriores;

Manutenção: ação, intervenção ou serviço imediato na edificação para preservação do bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;

Adaptação: realização de adequação na unidade pública socioassistencial para promover melhorias na edificação visando garantir acessibilidade, tais como, instalação de rampas; barras de apoio; rebaixamento de calçadas; alteração de largura dos vãos de portas e o sentido de sua abertura; adequação de banheiros para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; adequação estética de ambientes a questões culturais, objetivando que o espaço atenda aos princípios de inclusão social e cultural, que proporcione um ambiente inclusivo.

Cabe ao gestor público a responsabilidade pela operação, manutenção e conservação do patrimônio socioassistencial sob sua guarda.

Os recursos podem ser usados apenas para **reparos, manutenção e adaptações**, respeitando o limite de **R\$ 50.000,00 por unidade pública socioassistencial por ano**, considerando todas as transferências no exercício.



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





OBRIGADO!



**C
R
A
S**





Canais de Comunicação do FNAS



SITE



INSTAGRAM



**CANAL
WHATSAPP**



YOUTUBE



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

